



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 01, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, no exercício de 2020, e dá outras providências”.

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, no exercício de 2020, à Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, até o limite de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Deve-se destacar que a subvenção social será concedida em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

A subvenção visa atender Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais onde a BEA se compromete a acolher, através de abrigo, crianças em situação de risco ou de vulnerabilidade. Assim, a importância social da subvenção é inquestionável.

Além disso, é importante frisar que a previsão orçamentária para pagamento da subvenção social foi devidamente apensado na Lei 1.993 que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2020, motivo pelo qual não há necessidade do envio da estimativa do impacto orçamentário prevista nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº

31

12/2020

Horário: 15:06

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, no exercício de 2020 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020, à Beneficência Evangélica Aragarina – BEA, até o limite de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 21, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 (Lei n.º 1.977 de 7 de junho de 2019), entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para execução de despesas decorrentes da presente lei 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais), conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assist. Social / FMAS	
Função de Governo	08 – Assistência Social	
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 4º Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	09 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
Função de Governo	26 – Transporte	
Sub - Função	782 – Transporte Rodoviário	
Programa	0010 – Infraestrutura Municipal	
Projeto/Atividade	2.0022 – MANUT. FROTA DE VEÍCULOS	
Nat. de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	65.077,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal